



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 135 – 16 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de salas do Paço Municipal, da quadra do Ginásio de Esportes, quadra da E. M. “Dirce de Almeida Braga Wrasek” e do vestiário do Estádio Municipal de Aparecida d’Oeste, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d’Oeste, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam homenageados com seus nomes em salas do Paço Municipal, da quadra do Ginásio de Esportes, quadra da E. M. “Dirce de Almeida Braga Wrasek” e do vestiário do Estádio Municipal de Aparecida d’Oeste, os ilustres moradores de Aparecida d’Oeste, da seguinte forma:

- Sala da Contabilidade: **Márcio Teixeira Santana**.
- Sala da Secretaria e Engenharia: **Alcídio Sanches Proni**.
- Sala de Recursos Humanos: **Manoel Galhardo de Melo**.
- Sala de Prestação de Contas: **Guilhermino Pereira da Silva**.
- Sala de Licitações e Contratos: **Januário de Souza Campos**.
- Sala de Agendamento de Transportes: **Faustino Del Guíngaro**.
- Sala da Recepção: **Anélide Lui Costa**.
- Sala do Departamento Jurídico: **Eurípedes Marcchiori**.
- Quadra do Ginásio de Esportes: **Roberto Francisco dos Santos “Jóinha”**.
- Quadra da E. M. “Dirce de Almeida Braga Wrasek”: **Valdecir Rossi**.
- Vestiário do Estádio Municipal: **Simpliciano Licuri “Zé Doceiro”**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas relativa às denominações de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste/SP, 16 de agosto de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração